

APROVAÇÃO DEFINITIVA**do orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2013**

(2013/691/UE, Euratom)

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, n.º 4, alínea a), e n.º 9,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 ⁽¹⁾,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ⁽²⁾,

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2013, que foi definitivamente adotado em 12 de dezembro de 2012 ⁽³⁾,

Tendo em conta o projeto de orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2013, adotado pela Comissão em 2 de maio de 2013,

Tendo em conta a posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5/2013 adotada pelo Conselho em 15 de julho de 2013,

Tendo em conta os artigos 75.º-B e 75.º-E do Regimento do Parlamento Europeu,

Tendo em conta a aprovação, pelo Parlamento, da posição do Conselho, em 11 de setembro de 2013,

DECLARA:

Artigo único

O processo previsto no artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia está concluído, e o orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2013 definitivamente aprovado.

Feito em Estrasburgo, em 11 de setembro de 2013.

O Presidente
M. SCHULZ

⁽¹⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁽²⁾ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

⁽³⁾ JO L 66 de 8.3.2013.

ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 5 PARA O EXERCÍCIO DE 2013**ÍNDICE**

Página

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. Introdução e financiamento do orçamento geral	277
B. Mapa geral das receitas por rubrica orçamental	287
— Receitas	287
— Título 1: Recursos próprios	288

MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

Secção III: Comissão	291
— Despesas	292
— Título 13: Política regional	294

A. INTRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL

Dotações a cobrir durante o exercício de 2013, em conformidade com o artigo 1.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades Europeias

DESPESAS

Descrição	Orçamento de 2013 ⁽¹⁾	Orçamento 2012 ⁽²⁾	Variação (%)
1. Crescimento sustentável	65 745 055 888	60 287 086 467	+ 9,05
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	57 882 716 075	58 044 868 674	– 0,28
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1 665 028 144	2 182 532 099	– 23,71
4. A UE como protagonista global	6 727 745 950	6 966 011 071	– 3,42
5. Administração	8 430 049 740	8 277 736 996	+ 1,84
6. Compensações	75 000 000	p.m.	—
Total das despesas ⁽³⁾	140 525 595 797	135 758 235 307	+ 3,51
⁽¹⁾ Os números nesta coluna correspondem aos do orçamento de 2013 (JO L 66 de 8.3.2013, p. 1), acrescidos dos do orçamento retificativo n.º 1 a n.º 5/2013. ⁽²⁾ Os dados desta coluna correspondem aos do orçamento de 2012 (JO L 56 de 29.2.2012, p. 1), acrescidos dos do orçamento retificativo n.º 1 a n.º 6/2012. ⁽³⁾ O artigo 310.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (anterior artigo 268.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».			

RECEITAS

Descrição	Orçamento 2013 ⁽¹⁾	Orçamento 2012 ⁽²⁾	Variação (%)
Receitas diversas (títulos 4 a 9)	1 838 967 007	5 109 219 138	– 64,01
Excedente disponível do exercício precedente (capítulo 3 0, artigo 3 0 0)	1 023 276 526	1 496 968 014	– 31,64
Excedente de recursos próprios provenientes da restituição do excedente do Fundo de Garantia relativo às ações externas (capítulo 3 0, artigo 3 0 2)	34 000 000	p.m.	—
Saldos dos recursos próprios provenientes do IVA e dos recursos próprios baseados no PNB/RNB relativo aos exercícios anteriores (capítulos 3 1 e 3 2)	p.m.	497 328 000	—
Total das receitas dos títulos 3 a 9	2 896 243 533	7 103 515 152	– 59,23
Quantia líquida dos direitos aduaneiros e das quotizações no setor do açúcar (capítulos 1 1 e 1 2)	18 777 600 000	16 824 200 000	+ 11,61
Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme (quadros 1 e 2, capítulo 1 3)	15 063 857 425	14 546 298 300	+ 3,56
Remanescente a financiar pelo recurso complementar (recursos próprios baseados no RNB, quadro 3, capítulo 1 4)	103 787 894 839	97 284 221 855	+ 6,69
Dotações a cobrir pelos recursos próprios visados no artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom ⁽³⁾	137 629 352 264	128 654 720 155	+ 6,98
Total das receitas ⁽⁴⁾	140 525 595 797	135 758 235 307	+ 3,51
⁽¹⁾ Os números nesta coluna correspondem aos do orçamento de 2013 (JO L 66 de 8.3.2013, p. 1), acrescidos dos do orçamento retificativo n.º 1 a n.º 5/2013. ⁽²⁾ Os dados desta coluna correspondem aos do orçamento de 2012 (JO L 56 de 29.2.2012, p. 1), acrescidos dos do orçamento retificativo n.º 1 a n.º 6/2012. ⁽³⁾ Os recursos próprios do orçamento de 2013 são determinados com base nas previsões orçamentais aprovadas na 154.ª reunião do Comité Consultivo dos Recursos Próprios de 21 de maio de 2012. ⁽⁴⁾ O artigo 310.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (anterior artigo 268.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».			

QUADRO 1

Cálculo do nivelamento das bases tributáveis harmonizadas do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2007/436/CE, Euratom

Estados-Membros	1 % da matéria coletável «IVA» não nivelada	1 % do rendimento nacional bruto	Taxa de nivelamento (em %)	1 % do rendimento nacional bruto multiplicado pela taxa de nivelamento	1 % da base «IVA» nivelada ⁽¹⁾	Estados-Membros cuja base «IVA» está nivelada
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Bélgica	1 690 557 000	3 973 060 000	50	1 986 530 000	1 690 557 000	
Bulgária	190 547 000	403 363 000	50	201 681 500	190 547 000	
República Checa	679 066 000	1 488 457 000	50	744 228 500	679 066 000	
Dinamarca	1 011 507 000	2 603 724 000	50	1 301 862 000	1 011 507 000	
Alemanha	12 022 668 000	27 629 794 000	50	13 814 897 000	12 022 668 000	
Estónia	82 284 000	168 961 000	50	84 480 500	82 284 000	
Irlanda	624 406 000	1 286 410 000	50	643 205 000	624 406 000	
Grécia	873 300 000	1 994 678 000	50	997 339 000	873 300 000	
Espanha	4 775 808 000	10 438 737 000	50	5 219 368 500	4 775 808 000	
França	9 831 724 000	21 490 884 000	50	10 745 442 000	9 831 724 000	
Croácia ⁽²⁾	139 265 000	226 056 000	50	113 028 000	113 028 000	Croácia
Itália	6 621 706 000	16 175 934 000	50	8 087 967 000	6 621 706 000	Chipre
Chipre	145 973 000	176 569 000	50	88 284 500	88 284 500	
Letónia	72 561 000	221 358 000	50	110 679 000	72 561 000	Luxemburgo
Lituânia	121 821 000	334 146 000	50	167 073 000	121 821 000	
Luxemburgo	246 521 000	325 255 000	50	162 627 500	162 627 500	Malta
Hungria	400 384 000	1 018 984 000	50	509 492 000	400 384 000	
Malta	48 396 000	62 058 000	50	31 029 000	31 029 000	Eslovénia
Países Baixos	2 739 704 000	6 263 887 000	50	3 131 943 500	2 739 704 000	
Áustria	1 425 851 000	3 181 638 000	50	1 590 819 000	1 425 851 000	Eslovénia
Polónia	1 911 307 000	3 943 766 000	50	1 971 883 000	1 911 307 000	
Portugal	781 760 000	1 637 391 000	50	818 695 500	781 760 000	
Roménia	505 766 000	1 435 776 000	50	717 888 000	505 766 000	
Eslovénia	182 040 000	356 425 000	50	178 212 500	178 212 500	
Eslováquia	256 580 000	733 238 000	50	366 619 000	256 580 000	
Finlândia	943 700 000	2 078 819 000	50	1 039 409 500	943 700 000	
Suécia	1 848 128 000	4 235 344 000	50	2 117 672 000	1 848 128 000	
Reino Unido	9 654 893 000	20 118 338 000	50	10 059 169 000	9 654 893 000	
Total	59 828 223 000	134 003 050 000		67 001 525 000	59 639 209 500	

⁽¹⁾ A base a tomar em conta não excede 50 % do RNB.

⁽²⁾ As bases IVA e RNB da Croácia foram reduzidas em metade a fim de limitar a sua contribuição, dado o Tratado de Adesão produzir efeitos a partir de 1.7.2013.

QUADRO 2

Repartição dos recursos próprios provenientes do IVA nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 1 3)

Estado-Membro	1 % da base «IVA» nivelada	Taxa uniforme dos recursos próprios «IVA» ⁽¹⁾ (em %)	Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	1 690 557 000	0,300	507 167 100
Bulgária	190 547 000	0,300	57 164 100
República Checa	679 066 000	0,300	203 719 800
Dinamarca	1 011 507 000	0,300	303 452 100
Alemanha	12 022 668 000	0,150	1 803 400 200
Estónia	82 284 000	0,300	24 685 200
Irlanda	624 406 000	0,300	187 321 800
Grécia	873 300 000	0,300	261 990 000
Espanha	4 775 808 000	0,300	1 432 742 400
França	9 831 724 000	0,300	2 949 517 200
Croácia ⁽²⁾	113 028 000	0,300	33 908 400
Itália	6 621 706 000	0,300	1 986 511 800
Chipre	88 284 500	0,300	26 485 350
Letónia	72 561 000	0,300	21 768 300
Lituânia	121 821 000	0,300	36 546 300
Luxemburgo	162 627 500	0,300	48 788 250
Hungria	400 384 000	0,300	120 115 200
Malta	31 029 000	0,300	9 308 700
Países Baixos	2 739 704 000	0,100	273 970 400
Áustria	1 425 851 000	0,225	320 816 475
Polónia	1 911 307 000	0,300	573 392 100
Portugal	781 760 000	0,300	234 528 000
Roménia	505 766 000	0,300	151 729 800
Eslovénia	178 212 500	0,300	53 463 750
Eslováquia	256 580 000	0,300	76 974 000
Finlândia	943 700 000	0,300	283 110 000
Suécia	1 848 128 000	0,100	184 812 800
Reino Unido	9 654 893 000	0,300	2 896 467 900
Total	59 639 209 500		15 063 857 425

⁽¹⁾ Apenas relativamente ao período 2007-2013, a taxa de mobilização do recurso IVA para a Áustria foi fixada em 0,225 %, para a Alemanha em 0,15 % e para os Países Baixos e a Suécia em 0,10 %.

⁽²⁾ As bases IVA e RNB da Croácia foram reduzidas em metade a fim de limitar a sua contribuição, dado o Tratado de Adesão produzir efeitos a partir de 1.7.2013.

QUADRO 3

Determinação da taxa uniforme e repartição dos recursos com base no rendimento nacional bruto, em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 1 4)

Estados-Membros	1 % do rendimento nacional bruto	Taxa uniforme dos recursos próprios «base complementar»	Recursos próprios «base complementar» à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	3 973 060 000	0,7745189 ⁽²⁾	3 077 210 060
Bulgária	403 363 000		312 412 267
República Checa	1 488 457 000		1 152 838 078
Dinamarca	2 603 724 000		2 016 633 448
Alemanha	27 629 794 000		21 399 797 643
Estónia	168 961 000		130 863 488
Irlanda	1 286 410 000		996 348 858
Grécia	1 994 678 000		1 544 915 810
Espanha	10 438 737 000		8 084 999 095
França	21 490 884 000		16 645 095 829
Croácia ⁽¹⁾	226 056 000		175 084 644
Itália	16 175 934 000		12 528 566 603
Chipre	176 569 000		136 756 028
Letónia	221 358 000		171 445 955
Lituânia	334 146 000		258 802 392
Luxemburgo	325 255 000		251 916 145
Hungria	1 018 984 000		789 222 366
Malta	62 058 000		48 065 094
Países Baixos	6 263 887 000		4 851 498 867
Áustria	3 181 638 000		2 464 238 763
Polónia	3 943 766 000		3 054 521 303
Portugal	1 637 391 000		1 268 190 276
Roménia	1 435 776 000		1 112 035 648
Eslovénia	356 425 000		276 057 899
Eslováquia	733 238 000		567 906 689
Finlândia	2 078 819 000		1 610 084 605
Suécia	4 235 344 000		3 280 353 975
Reino Unido	20 118 338 000		15 582 033 011
Total	134 003 050 000		103 787 894 839

⁽¹⁾ As bases IVA e RNB da Croácia foram reduzidas em metade a fim de limitar a sua contribuição, dado o Tratado de Adesão produzir efeitos a partir de 1.7.2013.
⁽²⁾ Cálculo da taxa: (103 787 894 839) / (134 003 050 000) = 0,774518899674298.

QUADRO 4

Cálculo da redução bruta da contribuição baseada no RNB dos Países Baixos e da Suécia e seu financiamento, nos termos do artigo 2.º, n.º 5, da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 16)

Estado-Membro	Redução bruta	Percentagem da base «RNB»	Chave RNB aplicada à redução bruta	Financiamento da redução a favor dos Países Baixos e Suécia
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) + (3)
Bélgica		2,96	25 663 158	25 663 158
Bulgária		0,30	2 605 440	2 605 440
República Checa		1,11	9 614 380	9 614 380
Dinamarca		1,94	16 818 216	16 818 216
Alemanha		20,62	178 468 928	178 468 928
Estónia		0,13	1 091 369	1 091 369
Irlanda		0,96	8 309 299	8 309 299
Grécia		1,49	12 884 209	12 884 209
Espanha		7,79	67 426 858	67 426 858
França		16,04	138 815 911	138 815 911
Croácia		0,17	1 460 162	1 460 162
Itália		12,07	104 485 093	104 485 093
Chipre		0,13	1 140 511	1 140 511
Letónia		0,17	1 429 816	1 429 816
Lituânia		0,25	2 158 347	2 158 347
Luxemburgo		0,24	2 100 917	2 100 917
Hungria		0,76	6 581 916	6 581 916
Malta		0,05	400 851	400 851
Países Baixos	- 693 598 388	4,67	40 460 279	- 653 138 109
Áustria		2,37	20 551 131	20 551 131
Polónia		2,94	25 473 939	25 473 939
Portugal		1,22	10 576 388	10 576 388
Roménia		1,07	9 274 098	9 274 098
Eslovénia		0,27	2 302 253	2 302 253
Eslováquia		0,55	4 736 199	4 736 199
Finlândia		1,55	13 427 701	13 427 701
Suécia	- 171 966 543	3,16	27 357 327	- 144 609 216
Reino Unido		15,01	129 950 235	129 950 235
Total	- 865 564 931	100,00	865 564 931	0

Deflacionador dos preços do PIB da UE, em EUR (previsões económicas da primavera de 2012):
(a) 2004 UE25 = 97,9307 / (b) 2006 UE25 = 102,2271 / (c) 2006 UE27 = 102,3225 / (d) 2013 UE27 = 112,3768
Quantia global para os Países Baixos: a preços de 2013:
605 000 000 EUR × [(b/a) × (d/c)] = 693 598 388 EUR
Quantia global para a Suécia: a preços de 2013:
150 000 000 EUR × [(b/a) × (d/c)] = 171 966 543 EUR

QUADRO 5

Correção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido a título do exercício de 2012, em conformidade com o artigo 4.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (capítulo 1 5)

Descrição	Coefficiente ⁽¹⁾ (%)	Quantia
1. Percentagem do Reino Unido na base teórica IVA não nivelada	15,2078	
2. Percentagem do Reino Unido no total das despesas repartidas ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento	7,2969	
3. (1) – (2)	7,9109	
4. Despesas repartidas totais		118 254 315 352
5. Despesas relacionadas com o alargamento ⁽²⁾ = (5A + 5B)		28 277 437 283
5A. Despesas de pré-adesão		3 082 696 513
5B. Despesas relacionadas com o artigo 4.º, n.º 1, alínea g)		25 194 740 770
6. Despesas repartidas totais ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento = (4) – (5)		89 976 878 069
7. Quantia original da correção do Reino Unido = (3) × (6) × 0,66		4 697 847 740
8. Vantagem do Reino Unido ⁽³⁾		620 273 811
9. Correção do Reino Unido de base = (7) – (8)		4 077 573 929
10. Ganhos excepcionais resultantes dos recursos próprios tradicionais ⁽⁴⁾		5 148 759
11. Correção a favor do Reino Unido = (9) – (10)		4 072 425 170

(¹) Percentagens arredondadas.

(²) A quantia das despesas relacionadas com o alargamento corresponde a: (i) pagamentos efetuados aos dez novos Estados-Membros (que aderiram à União em 1 de maio de 2004) no quadro das dotações de 2003, tal como ajustados mediante a aplicação do deflacionador do PIB da UE para o período 2004-2011, assim como os pagamentos efetuados à Bulgária e à Roménia no quadro das dotações de 2006, tal como ajustados mediante a aplicação do deflacionador do PIB da UE para o período 2007-2011 (5A); e (ii) total das despesas repartidas nesses Estados-Membros, à exceção dos pagamentos diretos agrícolas e das despesas de mercado, assim como da parte das despesas de desenvolvimento rural provenientes do FEOGA, Secção Garantia (5B). Esta quantia é deduzida das despesas repartidas totais a fim de que as despesas não compensadas antes do alargamento permaneçam como tal após o mesmo.

(³) A «vantagem do Reino Unido» corresponde aos efeitos para o Reino Unido decorrentes da mudança para o IVA nivelado e da introdução do recurso próprio com base no PNB/RNB.

(⁴) Estes ganhos excepcionais correspondem aos ganhos líquidos do Reino Unido resultantes do aumento — que passa de 10 % para 25 % a partir de 1 de janeiro de 2001 — da percentagem de recursos próprios tradicionais retida pelos Estados-Membros para fazer face à cobrança de recursos próprios tradicionais (RPT).

Em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, da Decisão 2007/436/CE, Euratom, no período 2007-2013 a contribuição adicional do Reino Unido resultante da redução das despesas repartidas pelas despesas relacionadas com o alargamento, tal como referido na alínea g) do n.º 1) desse artigo, não deve ultrapassar 10 500 000 000 EUR, a preços de 2004. Os valores correspondentes são apresentados no quadro seguinte.

Correções do Reino Unido para 2007-2012 Diferença na quantia inicial por referência ao limiar de 10 500 000 000 EUR (DRP de 2007 face à DRP de 2000), em EUR	Diferença a preços correntes	Diferença a preços constantes de 2004
(A) Correção do Reino Unido de 2007	0	0
(B) Correção do Reino Unido de 2008	– 301 679 647	– 280 649 108
(C) Correção do Reino Unido de 2009	– 1 349 840 247	– 1 275 338 491
(D) Correção do Reino Unido de 2010	– 2 117 969 550	– 1 956 957 875
(E) Correção do Reino Unido de 2011	– 2 355 745 675	– 2 144 599 880
(F) Correção do Reino Unido de 2012	– 2 528 825 389	– 2 247 081 154
(G) Total das diferenças = (A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	– 8 654 060 508	– 7 904 626 509

QUADRO 6

Cálculo do financiamento da correção a favor do Reino Unido no valor de – 4 072 425 170 EUR (capítulo 1 5)

Estados-Membros	Partes nas bases «RNB»	Partes sem o Reino Unido	Partes sem Alemanha, Países Baixos, Áustria, Suécia e Reino Unido	3/4 da parte da Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia na coluna 2	Coluna 4 repartida segundo a chave da coluna 3	Chave de financiamento	Chave de financiamento aplicada à correção
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2) + (4) + (5)	(7)
Bélgica	2,96	3,49	5,47		1,49	4,98	202 726 774
Bulgária	0,30	0,35	0,56		0,15	0,51	20 581 738
República Checa	1,11	1,31	2,05		0,56	1,86	75 949 038
Dinamarca	1,94	2,29	3,59		0,98	3,26	132 855 926
Alemanha	20,62	24,26	0,00	– 18,20	0,00	6,07	247 004 771
Estónia	0,13	0,15	0,23		0,06	0,21	8 621 294
Irlanda	0,96	1,13	1,77		0,48	1,61	65 639 520
Grécia	1,49	1,75	2,75		0,75	2,50	101 779 142
Espanha	7,79	9,17	14,38		3,91	13,08	532 640 201
França	16,04	18,87	29,61		8,06	26,93	1 096 579 862
Croácia	0,17	0,20	0,31		0,08	0,28	11 534 586
Itália	12,07	14,20	22,29		6,06	20,27	825 382 682
Chipre	0,13	0,16	0,24		0,07	0,22	9 009 495
Letónia	0,17	0,19	0,31		0,08	0,28	11 294 869
Lituânia	0,25	0,29	0,46		0,13	0,42	17 049 916
Luxemburgo	0,24	0,29	0,45		0,12	0,41	16 596 250
Hungria	0,76	0,89	1,40		0,38	1,28	51 994 014
Malta	0,05	0,05	0,09		0,02	0,08	3 166 531
Países Baixos	4,67	5,50	0,00	– 4,13	0,00	1,38	55 997 883
Áustria	2,37	2,79	0,00	– 2,10	0,00	0,70	28 443 200
Polónia	2,94	3,46	5,43		1,48	4,94	201 232 038
Portugal	1,22	1,44	2,26		0,61	2,05	83 548 448
Roménia	1,07	1,26	1,98		0,54	1,80	73 260 972
Eslovénia	0,27	0,31	0,49		0,13	0,45	18 186 710
Eslováquia	0,55	0,64	1,01		0,27	0,92	37 413 725
Finlândia	1,55	1,83	2,86		0,78	2,60	106 072 466
Suécia	3,16	3,72	0,00	– 2,79	0,00	0,93	37 863 119
Reino Unido	15,01	0,00	0,00		0,00	0,00	0
Total	100,00	100,00	100,00	– 27,21	27,21	100,00	4 072 425 170

Os cálculos são efetuados até 15 casas decimais.

QUADRO 7

Resumo do financiamento ⁽¹⁾ do orçamento geral por tipo de recurso próprio e por Estado-Membro

Estado-Membro	Recursos próprios tradicionais (RPT)				Recursos próprios baseados no IVA e RNB, incluindo ajustamentos						Total dos recursos próprios ⁽²⁾
	Quotizações líquidas no setor do açúcar (75 %)	Direitos aduaneiros líquidos (75 %)	Total líquido dos recursos próprios tradicionais (75 %)	Despesas de cobrança (25 % dos RPT brutos) (p.m.)	Recursos próprios baseados no IVA	Recursos próprios baseados no RNB	Redução a favor dos Países Baixos e Suécia	Correção do Reino Unido	Total das «contribuições nacionais»	Parte no total das «contribuições nacionais» (%)	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (5) + (6) + (7) + (8)	(10)	(11) = (3) + (9)
Bélgica	6 600 000	1 871 900 000	1 878 500 000	626 166 667	507 167 100	3 077 210 060	25 663 158	202 726 774	3 812 767 092	3,21 %	5 691 267 092
Bulgária	400 000	62 200 000	62 600 000	20 866 667	57 164 100	312 412 267	2 605 440	20 581 738	392 763 545	0,33 %	455 363 545
República Checa	3 400 000	246 200 000	249 600 000	83 200 000	203 719 800	1 152 838 078	9 614 380	75 949 038	1 442 121 296	1,21 %	1 691 721 296
Dinamarca	3 400 000	373 500 000	376 900 000	125 633 333	303 452 100	2 016 633 448	16 818 216	132 855 926	2 469 759 690	2,08 %	2 846 659 690
Alemanha	26 300 000	3 780 400 000	3 806 700 000	1 268 899 996	1 803 400 200	21 399 797 643	178 468 928	247 004 771	23 628 671 542	19,88 %	27 435 371 542
Estónia	0	25 000 000	25 000 000	8 333 333	24 685 200	130 863 488	1 091 369	8 621 294	165 261 351	0,14 %	190 261 351
Irlanda	0	217 100 000	217 100 000	72 366 667	187 321 800	996 348 858	8 309 299	65 639 520	1 257 619 477	1,06 %	1 474 719 477
Grécia	1 400 000	141 200 000	142 600 000	47 533 334	261 990 000	1 544 915 810	12 884 209	101 779 142	1 921 569 161	1,62 %	2 064 169 161
Espanha	4 700 000	1 221 600 000	1 226 300 000	408 766 667	1 432 742 400	8 084 999 095	67 426 858	532 640 201	10 117 808 554	8,51 %	11 344 108 554
França	30 900 000	2 034 500 000	2 065 400 000	688 466 667	2 949 517 200	16 645 095 829	138 815 911	1 096 579 862	20 830 008 802	17,53 %	22 895 408 802
Croácia	0	22 400 000	22 400 000	7 466 667	33 908 400	175 084 644	1 460 162	11 534 586	221 987 792	0,19 %	244 387 792
Itália	4 700 000	1 799 100 000	1 803 800 000	601 266 667	1 986 511 800	12 528 566 603	104 485 093	825 382 682	15 444 946 178	13,00 %	17 248 746 178
Chipre	0	24 800 000	24 800 000	8 266 667	26 485 350	136 756 028	1 140 511	9 009 495	173 391 384	0,15 %	198 191 384
Letónia	0	26 800 000	26 800 000	8 933 333	21 768 300	171 445 955	1 429 816	11 294 869	205 938 940	0,17 %	232 738 940
Lituânia	800 000	55 000 000	55 800 000	18 600 000	36 546 300	258 802 392	2 158 347	17 049 916	314 556 955	0,26 %	370 356 955
Luxemburgo	0	15 700 000	15 700 000	5 233 333	48 788 250	251 916 145	2 100 917	16 596 250	319 401 562	0,27 %	335 101 562
Hungria	2 000 000	119 800 000	121 800 000	40 600 000	120 115 200	789 222 366	6 581 916	51 994 014	967 913 496	0,81 %	1 089 713 496
Malta	0	10 800 000	10 800 000	3 600 000	9 308 700	48 065 094	400 851	3 166 531	60 941 176	0,05 %	71 741 176
Países Baixos	7 300 000	2 086 000 000	2 093 300 000	697 766 667	273 970 400	4 851 498 867	- 653 138 109	55 997 883	4 528 329 041	3,81 %	6 621 629 041
Áustria	3 200 000	239 900 000	243 100 000	81 033 334	320 816 475	2 464 238 763	20 551 131	28 443 200	2 834 049 569	2,38 %	3 077 149 569
Polónia	12 800 000	426 400 000	439 200 000	146 400 000	573 392 100	3 054 521 303	25 473 939	201 232 038	3 854 619 380	3,24 %	4 293 819 380
Portugal	200 000	136 500 000	136 700 000	45 566 667	234 528 000	1 268 190 276	10 576 388	83 548 448	1 596 843 112	1,34 %	1 733 543 112
Roménia	1 000 000	124 700 000	125 700 000	41 900 000	151 729 800	1 112 035 648	9 274 098	73 260 972	1 346 300 518	1,13 %	1 472 000 518
Eslovénia	0	81 800 000	81 800 000	27 266 667	53 463 750	276 057 899	2 302 253	18 186 710	350 010 612	0,29 %	431 810 612
Eslováquia	1 400 000	141 700 000	143 100 000	47 700 000	76 974 000	567 906 689	4 736 199	37 413 725	687 030 613	0,58 %	830 130 613
Finlândia	800 000	169 600 000	170 400 000	56 800 000	283 110 000	1 610 084 605	13 427 701	106 072 466	2 012 694 772	1,69 %	2 183 094 772
Suécia	2 600 000	552 600 000	555 200 000	185 066 667	184 812 800	3 280 353 975	- 144 609 216	37 863 119	3 358 420 678	2,83 %	3 913 620 678
Reino Unido	9 500 000	2 647 000 000	2 656 500 000	885 500 000	2 896 467 900	15 582 033 011	129 950 235	- 4 072 425 170	14 536 025 976	12,23 %	17 192 525 976
Total	123 400 000	18 654 200 000	18 777 600 000	6 259 200 000	15 063 857 425	103 787 894 839	0	0	118 851 752 264	100,00	137 629 352 264

⁽¹⁾ p.m. (recursos próprios + outras receitas = receitas totais = despesas totais); (137 629 352 264 + 2 896 243 533 = 140 525 595 797 = 140 525 595 797).⁽²⁾ Total dos recursos próprios em percentagem do RNB: (137 629 352 264) / (13 400 305 000 000) = 1,03 %; limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB: 1,23 %.

B. MAPA GERAL DAS RECEITAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

RECEITAS

Título	Designação	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 5/2013	Novo montante
1	RECURSOS PRÓPRIOS	137 614 744 322	14 607 942	137 629 352 264
3	EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS	1 057 276 526		1 057 276 526
4	RECEITAS PROVENIENTES DE PESSOAS LIGADAS ÀS INSTITUIÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO	1 278 186 868		1 278 186 868
5	RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS INSTITUIÇÕES	53 884 139		53 884 139
6	CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO	60 000 000		60 000 000
7	JUROS DE MORA E MULTAS	413 000 000		413 000 000
8	CONCESSÃO E CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3 696 000		3 696 000
9	RECEITAS DIVERSAS	30 200 000		30 200 000
Total		140 510 987 855	14 607 942	140 525 595 797

TÍTULO 1
RECURSOS PRÓPRIOS

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 5/2013	Novo montante
1 1	QUOTIZAÇÕES E OUTROS DIREITOS PREVISTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO COMUM DE MERCADO NO SECTOR DO AÇÚCAR [ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA a), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM]	123 400 000		123 400 000
1 2	DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS DIREITOS REFERIDOS NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA a), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM	18 654 200 000		18 654 200 000
1 3	RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA b), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM	15 063 857 425		15 063 857 425
1 4	RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA c), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM	103 773 286 897	14 607 942	103 787 894 839
1 5	CORREÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS	0		0
1 6	REDUÇÃO BRUTA DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL BASEADA NO RNB CONCEDIDA AOS PAÍSES BAIXOS E À SUÉCIA	0		0
Título 1 — Total		137 614 744 322	14 607 942	137 629 352 264

TÍTULO 1

RECURSOS PRÓPRIOS

CAPÍTULO 1 4 — RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA c), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 5/2013	Novo montante
1 4	RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA c), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM			
1 4 0	<i>Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2007/436/CE, Euratom</i>	103 773 286 897	14 607 942	103 787 894 839
	Capítulo 1 4 — Total	103 773 286 897	14 607 942	103 787 894 839

1 4 0 *Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2007/436/CE, Euratom*

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 5/2013	Novo montante
103 773 286 897	14 607 942	103 787 894 839

Observações

O recurso baseado no RNB é um recurso «complementar», destinado a fornecer as receitas necessárias à cobertura, num exercício determinado, das despesas que excedam a quantia cobrada graças aos recursos próprios tradicionais, aos pagamentos baseados no IVA e a outras receitas. Em consequência, o recurso baseado no RNB assegura o equilíbrio *ex ante* do orçamento geral da União Europeia.

A taxa de mobilização do RNB é fixada tendo em conta as receitas adicionais necessárias para financiar as despesas orçamentadas não cobertas por outros recursos (pagamentos baseados no IVA, recursos próprios tradicionais e outras receitas). Assim, a taxa de mobilização é aplicada ao RNB de cada Estado-Membro.

A taxa a aplicar ao RNB dos Estados-Membros para o presente exercício é de 0,7745 %.

Bases jurídicas

Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17), nomeadamente o artigo 2.º, n.º 1, alínea c).

CAPÍTULO 14 — RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º, N.º 1, ALÍNEA c), DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM (continuação)

140 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2013	Orçamento retificativo n.º 5/2013	Novo montante
Bélgica	3 076 776 948	433 112	3 077 210 060
Bulgária	312 368 296	43 971	312 412 267
República Checa	1 152 675 818	162 260	1 152 838 078
Dinamarca	2 016 349 610	283 838	2 016 633 448
Alemanha	21 396 785 668	3 011 975	21 399 797 643
Estónia	130 845 069	18 419	130 863 488
Irlanda	996 208 624	140 234	996 348 858
Grécia	1 544 698 366	217 444	1 544 915 810
Espanha	8 083 861 148	1 137 947	8 084 999 095
França	16 642 753 064	2 342 765	16 645 095 829
Croácia	175 060 002	24 642	175 084 644
Itália	12 526 803 232	1 763 371	12 528 566 603
Chipre	136 736 779	19 249	136 756 028
Letónia	171 421 824	24 131	171 445 955
Lituânia	258 765 966	36 426	258 802 392
Luxemburgo	251 880 688	35 457	251 916 145
Hungria	789 111 285	111 081	789 222 366
Malta	48 058 329	6 765	48 065 094
Países Baixos	4 850 816 028	682 839	4 851 498 867
Áustria	2 463 891 926	346 837	2 464 238 763
Polónia	3 054 091 385	429 918	3 054 521 303
Portugal	1 268 011 780	178 496	1 268 190 276
Roménia	1 111 879 131	156 517	1 112 035 648
Eslovénia	276 019 044	38 855	276 057 899
Eslováquia	567 826 757	79 932	567 906 689
Finlândia	1 609 857 988	226 617	1 610 084 605
Suécia	3 279 892 271	461 704	3 280 353 975
Reino Unido	15 579 839 871	2 193 140	15 582 033 011
<i>Artigo 140 — Total</i>	<i>103 773 286 897</i>	<i>14 607 942</i>	<i>103 787 894 839</i>

SECÇÃO III

COMISSÃO

COMISSÃO

DESPESAS

Título	Designação	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 5/2013		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01	ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS	555 684 796	428 350 972			555 684 796	428 350 972
02	EMPRESA	1 157 245 386	1 304 818 477			1 157 245 386	1 304 818 477
03	CONCORRÊNCIA	92 219 149	92 219 149			92 219 149	92 219 149
04	EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS	12 064 158 933	12 593 728 861			12 064 158 933	12 593 728 861
05	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	58 851 894 643	56 734 357 629			58 851 894 643	56 734 357 629
06	MOBILIDADE E TRANSPORTES	1 740 800 530	983 961 494			1 740 800 530	983 961 494
07	AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA	498 383 275	397 680 274			498 383 275	397 680 274
08	INVESTIGAÇÃO	6 901 336 033	5 088 171 210			6 901 336 033	5 088 171 210
09	REDES DE COMUNICAÇÃO, CONTEÚDO E TECNOLOGIA	1 810 829 637	1 466 740 211			1 810 829 637	1 466 740 211
	40 01 40, 40 02 41	391 985	391 985			391 985	391 985
		1 811 221 622	1 467 132 196			1 811 221 622	1 467 132 196
10	INVESTIGAÇÃO DIRETA	424 319 156	416 522 703			424 319 156	416 522 703
11	ASSUNTOS MARÍTIMOS E PESCAS	919 262 394	708 756 335			919 262 394	708 756 335
	40 01 40, 40 02 41	115 220 000	113 885 651			115 220 000	113 885 651
		1 034 482 394	822 641 986			1 034 482 394	822 641 986
12	MERCADO INTERNO	103 313 472	101 433 656			103 313 472	101 433 656
	40 02 41	3 000 000	3 000 000			3 000 000	3 000 000
		106 313 472	104 433 656			106 313 472	104 433 656
13	POLÍTICA REGIONAL	43 778 241 730	41 390 607 901	14 607 942	14 607 942	43 792 849 672	41 405 215 843
14	FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA	144 620 394	121 807 617			144 620 394	121 807 617
15	EDUCAÇÃO E CULTURA	2 829 575 587	2 497 061 739			2 829 575 587	2 497 061 739
16	COMUNICAÇÃO	265 992 159	252 703 941			265 992 159	252 703 941
17	SAÚDE E DEFESA DO CONSUMIDOR	634 370 124	598 986 674			634 370 124	598 986 674
18	ASSUNTOS INTERNOS	1 227 109 539	857 143 815			1 227 109 539	857 143 815
	40 01 40, 40 02 41	111 280 000	66 442 946			111 280 000	66 442 946
		1 338 389 539	923 586 761			1 338 389 539	923 586 761
19	RELAÇÕES EXTERNAS	5 001 226 243	3 231 193 639			5 001 226 243	3 231 193 639
20	COMÉRCIO	107 473 453	103 477 972			107 473 453	103 477 972

COMISSÃO

Título	Designação	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 5/2013		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21	DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES DE ÁFRICA, DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO (ACP)	1 571 699 626	1 227 715 563			1 571 699 626	1 227 715 563
22	ALARGAMENTO	1 091 261 928	905 504 113			1 091 261 928	905 504 113
23	AJUDA HUMANITÁRIA	917 322 828	858 578 994			917 322 828	858 578 994
24	LUTA CONTRA A FRAUDE	75 427 800	69 443 664			75 427 800	69 443 664
	40 01 40	3 929 200	3 929 200			3 929 200	3 929 200
		79 357 000	73 372 864			79 357 000	73 372 864
25	COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO	193 336 661	194 086 661			193 336 661	194 086 661
26	ADMINISTRAÇÃO DA COMISSÃO	1 030 021 548	1 019 808 608			1 030 021 548	1 019 808 608
27	ORÇAMENTO	142 450 570	142 450 570			142 450 570	142 450 570
28	AUDITORIA	11 879 141	11 879 141			11 879 141	11 879 141
29	ESTATÍSTICAS	82 071 571	113 760 614			82 071 571	113 760 614
	40 01 40, 40 02 41	51 900 000	7 743 254			51 900 000	7 743 254
		133 971 571	121 503 868			133 971 571	121 503 868
30	PENSÕES E DESPESAS CONEXAS	1 399 471 000	1 399 471 000			1 399 471 000	1 399 471 000
31	SERVIÇOS LINGÜÍSTICOS	396 815 433	396 815 433			396 815 433	396 815 433
32	ENERGIA	738 302 781	814 608 051			738 302 781	814 608 051
33	JUSTIÇA	218 238 524	184 498 972			218 238 524	184 498 972
40	RESERVAS	1 049 836 185	275 393 036			1 049 836 185	275 393 036
	Total	148 026 192 229	136 983 738 689	14 607 942	14 607 942	148 040 800 171	136 998 346 631
	Of which Reserves: 40 01 40, 40 02 41	285 721 185	195 393 036			285 721 185	195 393 036

COMISSÃO

TÍTULO 13
POLÍTICA REGIONAL

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 5/2013		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «POLÍTICA REGIONAL»		88 792 579	88 792 579			88 792 579	88 792 579
13 03	FUNDO EUROPEU DE DESENVOL- VIMENTO REGIONAL E OUTRAS OPERAÇÕES REGIONAIS	1	30 639 878 699	30 129 159 515			30 639 878 699	30 129 159 515
13 04	FUNDO DE COESÃO	1	12 499 800 000	10 685 414 861			12 499 800 000	10 685 414 861
13 05	OPERAÇÕES DE PRÉ-ADESÃO RELACIONADAS COM AS POLÍTI- CAS ESTRUTURAIS		549 770 452	487 240 946			549 770 452	487 240 946
13 06	FUNDO DE SOLIDARIEDADE		p.m.	p.m.	14 607 942	14 607 942	14 607 942	14 607 942
	Título 13 — Total		43 778 241 730	41 390 607 901	14 607 942	14 607 942	43 792 849 672	41 405 215 843

TÍTULO 13

POLÍTICA REGIONAL

CAPÍTULO 13 06 — FUNDO DE SOLIDARIEDADE

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 5/2013		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 06	FUNDO DE SOLIDARIEDADE							
13 06 01	Fundo de Solidariedade da União Europeia — Estados-Membros	3.2	p.m.	p.m.	14 607 942	14 607 942	14 607 942	14 607 942
13 06 02	Fundo de Solidariedade da União Europeia — Estados cuja adesão se encontra em curso de negociação	4	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
	Capítulo 13 06 — Total		p.m.	p.m.	14 607 942	14 607 942	14 607 942	14 607 942

13 06 01

Fundo de Solidariedade da União Europeia — Estados-Membros

Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 5/2013		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m.	p.m.	14 607 942	14 607 942	14 607 942	14 607 942

Observações

Este artigo destina-se a receber as dotações resultantes da mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia em situações de catástrofe de grandes proporções nos Estados-Membros. A assistência deve ser mobilizada principalmente em caso de catástrofes naturais, embora possa também ser prestada aos Estados-Membros em causa em função da urgência da situação, devendo ser fixado um prazo para a utilização da assistência financeira concedida e devendo os Estados beneficiários justificar o uso que fizeram do apoio recebido. A assistência recebida que seja posteriormente compensada por pagamentos de terceiros, com base, por exemplo, no princípio do «poluidor pagador», ou recebida em excesso relativamente à avaliação final dos danos, deve ser recuperada.

A atribuição das dotações será decidida num orçamento retificativo tendo como finalidade exclusiva a mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que cria o Fundo de Solidariedade da União Europeia (JO L 311 de 14.11.2002, p. 3).

Atos de referência

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, apresentada pela Comissão em 6 de abril de 2005, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia [COM(2005) 108 final].

Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (JO C 139 de 14.6.2006, p. 1).

